

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

_____ No dia vinte e quatro de Março de dois mil e nove, no Cartório Notarial da Notária, Licenciada Sandra Isabel de Matos Branco, com sede no Largo Comandante Augusto Madureira, número quatro B, em Algés, concelho de Oeiras, perante mim, respectiva notária, compareceram como outorgantes: _____

PRIMEIRO: _____

_____ ANDRÉ GOMES DE MELO COELHO, solteiro, maior, natural de Manteigas (S. Pedro), Manteigas, residente em Caldas de Manteigas, Manteigas (S. Pedro), Manteigas, NIF 231 365 349. _____

SEGUNDO: _____

_____ LUÍS FILIPE SOLDADO GRANADEIRO ROSADO, solteiro, maior, natural de Borba (Matriz), Borba, residente em Telheiro do Bosque, Borba (Matriz), Borba, NIF 245 468 960. _____

TERCEIRO: _____

_____ VITOR CÉSAR CANOSA, solteiro, maior, natural do Brasil, de nacionalidade italiana, residente na Avenida Engenheiro Valente de Oliveira, n.º 15, 1.º Dto., Talaíde, S. Domingos de Rana, Cascais, NIF 245 357 890. _____

_____ Verifiquei a identidade do primeiro e segundo outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade números 12 771 531 de 16/03/2006 e 12 991 581 de 15/02/2005, o segundo emitido em Évora, e o primeiro em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil, e a do terceiro pelo passaporte n.º 387807 B de 29/05/1999 e válido até 28/05/2009, emitido em pelas entidades de emissão de passaportes competentes. _____

_____**DECLARARAM OS OUTORGANTES:**_____

_____**Que, pela presente escritura, constituem entre si uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação de “NÚCLEO DE ESTUDANTES DE ENGENHARIA ELECTRÓNICA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”, com sede no Instituto Superior Técnico, sito na Av.ª Professor Doutor Aníbal Cavaco Silva, Campus Taguspark, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, a qual se regerá pelos estatutos constantes do documento complementar, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante da presente escritura e que arquivo e cujo conteúdo conhecem perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura.**_____

_____**ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.**_____

_____**EXIBIRAM:**_____

_____**Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação, com o código de acesso 5886-6306-4357, com o número 2009019284, consultada hoje via internet, através do portal www.portaldaempresa.pt, comprovativa da denominação adoptada e respectivo NIPC 508 899 141.**_____

_____**O imposto de selo respeitante a este acto, no valor de vinte e cinco euros foi liquidado nesta data.**_____

_____**Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.**

· André Gomes de Melo Coelho
· Luís Barros
· Vitor César Santos

Sandra Branco
NOTÁRIA

Livro 22-A

Fls. 58



A Notária:

Sandra Branco

Conta registada sob o n.º 111



Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.

Doc. N.º _____	Fis. _____
Livro <u>22-A</u>	Fis. <u>51</u>

RS 1
②

André Luís Nóbrega
Boris Passado
Victor Cesar Lemos

_____ DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS, DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO, DO CÓDIGO DO NOTARIADO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA LAVRADA NO DIA VINTE E QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE. _____

**ESTATUTOS DO
NÚCLEO DE ESTUDANTES DE ENGENHARIA ELECTRÓNICA DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Denominação, natureza e sede)

O “NÚCLEO DE ESTUDANTES DE ENGENHARIA ELECTRÓNICA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”, adiante designado pela abreviatura “N3E”, é uma pessoa colectiva de direito privado, constituída por tempo indeterminado para a realização dos fins ideais não lucrativos, relacionados com os valores da Licenciatura em Engenharia Electrónica (LEE) e do Mestrado em Engenharia Electrónica (MEE), do Instituto Superior Técnico (IST), Campus do Taguspark, Oeiras, e tem a sua sede no referido Instituto Superior Técnico, sito na Av.ª Professor Doutor Aníbal Cavaco Silva, Campus Taguspark, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras. _____

Artigo 2.º

(Objecto)

1. Promover e aprofundar o conhecimento da Licenciatura em Ciências da Engenharia Electrónica e do Mestrado em Engenharia Electrónica em união

representativa dos seus alunos, e desenvolver as iniciativas de afirmação da posição que lhes assiste nos meios académicos, e no mundo científico-cultural e profissional, visando especificamente os aspectos seguintes: _____

a) apoiar e defender os interesses associativos de todos os estudantes da Licenciatura em Ciências da Engenharia Electrónica e do Mestrado em Engenharia Electrónica. _____

b) contribuir de forma positiva para o crescimento qualitativo da Licenciatura em Ciências da Engenharia Electrónica e do Mestrado em Engenharia Electrónica, tanto a nível científico como também a nível cultural, social e recreativo. _____

c) estimular os contactos entre os estudantes e as empresas inseridas nas específicas áreas tecnológicas da Licenciatura em Ciências da Engenharia Electrónica e do Mestrado em Engenharia Electrónica. _____

d) divulgar o perfil da Licenciatura em Ciências da Engenharia Electrónica junto dos alunos do ensino secundário. _____

e) incentivar a participação activa dos estudantes na vida académica e associativa, bem como a sua participação nos fóruns que debatem problemas de educação. _____

2. A prossecução desse objecto desenvolve-se no seio do N3E e das instituições da sociedade, mediante o estudo, o ensino, o debate técnico-científico, o exercício dos direitos e o cumprimento dos deveres de cidadania. _____

3. Como instrumentos fundamentais que presidem à consecução do mesmo objecto, constituindo padrões de referência na actuação de órgãos e associados do N3E - estrutura apartidária, de carácter autónomo e dotada de poder de auto-regulação imparcial -, distinguem-se os princípios da participação democrática e da liberdade individual. _____

Aut. homologada pelo Conselho
Superior do Poder Judiciário
8. Vitor César Landa

Artigo 3.º

(Substrato pessoal)

Podem ser associados pessoas singulares e colectivas, bem como instituições, que, reconhecendo a importância do objecto estatutário do N3E e propondo-se a sua realização em comum, sejam como tais admitidas pela Direcção. _____

Artigo 4.º

(Direitos e deveres dos associados)

1. São direitos dos associados: _____

- a) Estar presente, apresentar propostas não reservadas à competência dos órgãos, intervir nas discussões e votar nas reuniões da Assembleia Geral; _____
- b) Candidatar-se aos cargos dos órgãos sociais e da mesa da Assembleia Geral; _____
- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos previstos nos Estatutos; _____
- d) Participar em todas as iniciativas e actividades do N3E; _____
- e) Sugerir aos órgãos a adopção de medidas relevantes para a realização do objecto do N3E; _____

2. São deveres dos associados: _____

- a) Observar os Estatutos, os regulamentos internos e as deliberações dos órgãos; _____
- b) Zelar pelo bom nome, o prestígio e o património do N3E; _____
- c) Prestar colaboração às iniciativas e actividades tendentes à realização do objecto do N3E; _____
- d) Exercer com zelo e assiduidade os cargos sociais para que forem eleitos; _____
- e) Pagar pontualmente as quotas. _____

Artigo 5.º

(Extinção da qualidade de associado)

1. A qualidade de associado extingue-se por morte, renúncia e exclusão. _____
2. A renúncia deve ser declarada por escrito à Direcção, operando os seus efeitos no momento da recepção da declaração. _____
3. A exclusão tem lugar, por deliberação da Direcção, em processo disciplinar. ____

Artigo 6.º

(Disciplina)

1. Todos os associados se encontram sujeitos ao poder disciplinar da Direcção e da Assembleia Geral, conforme o Regulamento Disciplinar do N3E. _____
2. As penas disciplinares são as seguintes: _____
 - a) Advertência; _____
 - b) Suspensão por tempo não superior a 180 dias; _____
 - c) Exclusão. _____
3. A aplicação das penas previstas no número anterior é da competência da Direcção. _____
4. O processo disciplinar é escrito e assegurará todas as garantias de defesa, incluindo recurso para a Assembleia Geral da pena de exclusão. _____

Artigo 7.º

(Receitas. Património)

- Constituem receitas e património do N3E: _____
- a) As quotizações periódicas dos associados definidas pela Direcção; _____
 - b) O produto de assinaturas e vendas de revistas e publicações, de inscrições em congressos, conferências e actividades similares; _____
 - c) As atribuições patrimoniais de entes públicos e de particulares; _____

André Gonçalves Rebelo
Benevenuto
Victor César Lourenço

16.3
8-

d) Quaisquer bens ou direitos que advenham à sua titularidade por um modo legítimo de adquirir. _____

Capítulo II

Orgânica

Secção I

Órgãos do N3E

Artigo 8.º

(Órgãos)

São órgãos do N3E: _____

a) A Direcção; _____

b) O Conselho Fiscal; _____

d) A Assembleia Geral. _____

Artigo 9.º

(Duração dos mandatos)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º, os membros da Direcção, do Conselho Fiscal, e da mesa da Assembleia Geral são eleitos por esta Assembleia para um período de um ano, com possibilidade de reeleição, nos termos do Regulamento Eleitoral do N3E, considerando-se empossados no exercício dos cargos na data da eleição. _____

2. O ano ou exercício social corresponde ao ano civil. _____

Artigo 10.º

(Extinção da titularidade de cargos sociais)

1. A titularidade de cargos nos órgãos e na mesa da Assembleia Geral - cujo exercício é gratuito - cessa pelo decurso do prazo do mandato, por extinção da qualidade de associado, renúncia e destituição. _____

2. Findo o prazo do mandato, os titulares respectivos permanecem em funções até à

posse dos novos titulares. _____

3. A renúncia deve ser declarada por escrito à Assembleia Geral, produzindo os seus efeitos no momento da recepção pela mesa. _____

4. A destituição tem lugar por deliberação da Assembleia Geral em processo disciplinar. _____

5. No caso de cessação de funções antes do termo do prazo do mandato, a vaga do titular cessante é preenchida, até àquele termo, pelo suplente respectivo e, na falta deste, pelo associado eleito pelos restantes membros do órgão, ou, tratando-se de membro da mesa, pela Assembleia Geral. _____

6. A eleição prevista na primeira parte do número anterior fica sujeita a ratificação da Assembleia Geral na primeira reunião seguinte e em caso de recusa procede-se na mesma Assembleia à eleição de titular para a vaga. _____

Secção II

Direcção

Artigo 11.º

(Composição)

A Direcção do N3E é composta por cinco associados: _____

a) Presidente; _____

b) Vice-Presidente; _____

c) Secretário; _____

d) Tesoureiro; _____

e) Vogal. _____

Artigo 12.º

(Competência)

1. A Direcção é o órgão de administração do N3E, competindo-lhe em especial: ____

R.G. 4

Auditor Comissário da G.P.L.
Luís Barros
Director da Comissão



- a) Definir a organização administrativa interna do N3E, dinamizar as relações com o corpo de delegados da LEE e do MEE e apoiar a comissão de finalistas;
- b) Gerir as actividades financeiras e humanas do N3E e superintender nos serviços associativos; _____
- c) Definir o montante e a periodicidade das quotas dos associados, cobrar receitas, realizar despesas, manter organizada a contabilidade, elaborar e manter actualizado o inventário do património; _____
- d) Elaborar, precedendo parecer do Conselho Fiscal, e propor à Assembleia Geral a aprovação dos programas anuais de actividades; _____
- e) Apresentar anualmente à aprovação da Assembleia, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, o relatório de actividades e o balanço relativos ao ano anterior, assim como o orçamento para o exercício seguinte; _____
- f) Executar os programas aprovados pela Assembleia e dar execução às deliberações desta; _____
- g) Admitir os associados e exercer sobre eles o poder disciplinar; _____
- h) Criar uma unidade bibliográfico-documental, assegurar a publicação dos contributos científicos e culturais relacionados com o objecto do N3E, e manter em geral os estudantes informados sobre os diversos assuntos académicos e sobre os pedidos que estes lhe dirijam; _____
- i) Promover palestras, conferências, cursos de formação, congressos ou realizações similares patrocinados, que sejam do interesse dos estudantes tanto a nível científico, como a nível cultural e recreativo, e, bem assim, providenciar pela intervenção e participação pública do N3E na discussão e resolução das questões, relacionadas com o seu escopo, emergentes na sociedade e no tecido técnico-empresarial; _____

- j) Estabelecer relações e celebrar protocolos com instituições universitárias e outras organizações nacionais e estrangeiras vocacionadas no domínio dos problemas relacionados com a LEE e o MEE; _____
- l) Instituir e regulamentar a concessão de um galardão ou prémio anual patrocinado, a trabalhos realizados no domínio da LEE e do MEE e propor à Assembleia Geral a sua atribuição; _____
- m) Propor alterações dos Estatutos por iniciativa própria ou por sugestão de qualquer órgão ou associado; _____
- n) Convocar a Assembleia Geral, nos termos previstos nos artigos 21.º e 22.º;
- o) Representar o N3E, inclusive em juízo, mediante a intervenção do seu presidente ou delegado deste, e desenvolver um papel interventivo junto dos diversos órgãos académicos que influenciam o funcionamento do curso; _____
- p) Solicitar os pareceres do Conselho Fiscal previstos nos Estatutos; _____
- q) Providenciar pela observância dos Estatutos e dos regulamentos do N3E. _____
- r) Elaborar o seu regulamento interno; _____
2. A Associação obriga-se com a assinatura de dois membros da direcção dos quais sempre o presidente ou o vice-presidente.
3. Tratando-se de títulos de crédito, operações bancárias ou outras envolvendo documentos contabilísticos, a Associação obriga-se com a assinatura de dois membros da direcção dos quais sempre o presidente ou o vice-presidente e o tesoureiro da direcção. _____

Artigo 13.º

(Funcionamento)

1. A Direcção reúne na sede do N3E pelo menos uma vez por trimestre, e todas as vezes que forem necessárias, mediante convocação do presidente, que define a ordem de

André Gonçalves do Carmo
Presidente
Victor Leon Lemos

R/S
B.

trabalhos e dirige as reuniões. _____

2. A Direcção considera-se constituída desde que estejam presentes quatro dos seus membros, incluindo o presidente. _____

3. As deliberações são tomadas por maioria simples, equivalente a mais de metade dos votos dos membros presentes, sendo vedadas as abstenções e o voto secreto. _____

4. A cada membro cabe um voto, prevalecendo em caso de empate o sentido em que votou o presidente. _____

5. Das sessões é lavrada acta, registada em livro próprio. _____

6. O Conselho Fiscal faz-se representar nas reuniões, sem direito de voto, sempre que o entenda. _____

Secção III

Conselho Fiscal

Artigo 14.º

(Composição)

O Conselho Fiscal compõe-se de três associados: o presidente e dois vogais.

Artigo 15.º

(Competência)

O Conselho Fiscal é o órgão de controlo económico-financeiro e contabilístico do N3E, competindo-lhe em especial: _____

- a) Examinar a contabilidade do N3E e apresentar à Direcção o relatório respectivo, uma vez por semestre; _____
- b) Dar parecer económico-financeiro à Direcção, a consulta desta, sobre os programas anuais de actividades; _____
- c) Dar parecer económico-financeiro e contabilístico sobre o relatório de actividades e o balanço do exercício findo, e, bem assim, sobre o orçamento

para o exercício seguinte, apresentados anualmente pela Direcção à Assembleia; _____

d) Requerer ao presidente da Assembleia Geral a convocação desta, quando a relevância e a urgência dos interesses económico-financeiros do N3E o justificarem; _____

e) Dar parecer à Direcção, a solicitação desta, acerca de assuntos relevantes da gestão económico-financeira do N3E; _____

f) Fazer-se representar nas reuniões da Direcção, sem direito de voto, sempre que o entenda. _____

g) Elaborar o seu regulamento interno. _____

Artigo 16º

(Funcionamento)

1. O Conselho Fiscal reúne na sede do N3E pelo menos uma vez por semestre, e sempre que necessário, mediante convocação do presidente, que define a ordem de trabalhos e dirige as reuniões. _____

2. O Conselho Fiscal considera-se constituído desde que estejam presentes os três membros que o compõem. _____

3. Aplicam-se com as necessárias adaptações os n.ºs 3 a 5 do artigo 13.º. _____

Secção V

Assembleia Geral

Artigo 17.º

(Composição)

Compõem a Assembleia Geral do N3E todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais. _____

Artigo 18.º

André Gonçalves da Costa
Sua Branda
R. 6 - Vitor Lúcia Tomara
E.

(Mesa)

1. A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, o presidente e dois secretários. _____

2. Compete ao presidente a direcção dos trabalhos e, em especial: _____

a) Proceder à convocação da Assembleia, nos termos dos artigos 21.º e 22.º; _____

b) Providenciar pela organização da lista de presenças; _____

c) Providenciar pelo acertamento inicial e o controlo sucessivo da actualização do *quorum* constitutivo; _____

d) Autorizar, a bem dos interesses do N3E, a presença de não associados; _____

e) Providenciar pelo controlo do exercício dos direitos de presença, de participação e de voto; _____

f) Conceder e retirar o uso da palavra e exercer a disciplina da discussão; _____

g) Decidir, por justa causa, que qualquer dos presentes abandone a reunião; _____

h) Suspender e adiar, por justa causa, a reunião; _____

i) Decidir a forma das votações; _____

j) Nomear escrutinadores e outros auxiliares *ad hoc* dentre os associados presentes; _____

k) Providenciar pelo apuramento dos resultados e proclamá-los; _____

l) Providenciar pela redacção, assinatura e registo da acta; _____

m) Declarar o encerramento da reunião; _____

n) Providenciar pela boa organização e permanente actualização do expediente e arquivo da Assembleia. _____

3. Das decisões do presidente nas matérias indicadas nas alíneas h), i) e k), cabe recurso para a Assembleia, a interpor no próprio acto, por qualquer dos associados presentes, sob pena de caducidade, e sujeito a imediata votação por braços no ar. _____

4. Os secretários coadjuvam o presidente, cumprindo as instruções deste, e substituem-no em caso de impedimento. _____

Artigo 19.º

(Competência)

Compete à Assembleia Geral: _____

- a) Aprovar, tendo em atenção os pareceres do Conselho Fiscal, os programas anuais de actividades da Direcção; _____
- b) Aprovar, sob proposta da Direcção, tendo em conta os pareceres do Conselho Fiscal, o relatório de actividades e o balanço relativos ao exercício findo, e, bem assim, o orçamento para o exercício seguinte; _____
- c) Eleger os titulares dos órgãos do N3E e da mesa da Assembleia; _____
- d) Deliberar a destituição destes titulares; _____
- e) Deliberar, sob proposta da Direcção, alterações dos Estatutos; _____
- f) Deliberar a extinção do N3E, definir o processo de liquidação e o destino do património; _____
- g) Deliberar, sob proposta da Direcção, a atribuição do galardão ou prémio aludido na alínea l) do artigo 12.º; _____
- h) Elaborar e alterar o seu Regimento, o Regulamento Disciplinar e o Regulamento Eleitoral do N3E; _____
- i) Deliberar sobre qualquer outro assunto não compreendido nas competências legais ou estatutárias dos demais órgãos do N3E. _____

Artigo 20.º

(Reuniões)

1. As reuniões da Assembleia têm lugar na sede do N3E, em data e hora constantes da convocatória. Ocorrendo justa causa, pode o presidente convocar a reunião para outro

André Gonçalves Pólo Ceilão
Bris Saeodo

R/G P
8

Vitor Lúcio Lamas

local. _____

2. Dentro dos dois primeiros meses do ano efectua-se uma reunião para deliberar sobre os assuntos indicados nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 19.º. _____

3. Trienalmente, na reunião prevista no n.º 2 delibera-se também sobre a eleição aludida na alínea *c)* do mesmo artigo. _____

Artigo 21.º

(Convocação)

1. A Assembleia Geral é formalmente convocada pelo presidente da mesa, nos seguintes termos: _____

a) Por iniciativa da Direcção, manifestada ao presidente, sempre que o considere necessário, e, obrigatoriamente, nas hipóteses previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º; _____

b) A requerimento do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 15.º, alínea *d)*; _____

c) A requerimento, com um fim legítimo, de um quinto de todos os associados. _____

2. O presidente fixa a ordem do dia da reunião, incluindo nesta os assuntos indicados pela Direcção, sugeridos pelo Conselho Fiscal ou pelo grupo de associados requerentes. _____

3. Se o presidente não convocar a Assembleia nos casos previstos no n.º 1, a convocação pode ser formalmente efectuada pela Direcção, por qualquer associado e ainda, no caso da alínea *b)*, pelo Conselho Fiscal, incumbindo em qualquer dos casos aos respectivos autores da convocatória fixar a ordem do dia. _____

Artigo 22.º

(Forma da convocação)

1. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, assinado pelo presidente da mesa ou pelos autores da convocação nas hipóteses previstas no n.º 3 do

artigo 21.º, e expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias; no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião, assim como os assuntos que constituem a ordem do dia. _____

2. O aviso pode prever, desde logo, uma reunião de segunda convocação para a hipótese de falta de *quorum* à primeira. _____

Artigo 23.º

(Funcionamento)

1. A Assembleia considera-se constituída, em primeira convocação, desde que esteja presente mais de metade dos associados do N3E indicados no artigo 17.º, e, em segunda convocação, com qualquer número. _____

2. As deliberações são tomadas por mais de metade dos votos dos associados presentes. _____

3. As deliberações sobre alteração dos Estatutos e do Regimento da Assembleia exigem, porém, o voto favorável de três quartos do número de associados presentes. _____

4. A deliberação de dissolução do N3E requer o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. _____

5. Das reuniões é lavrada acta por um secretário da mesa, a qual, assinada por ele e pelo presidente, é registada em livro próprio. _____

Artigo 24º

(Direitos colegiais)

1. Os associados do N3E têm os direitos de presença e de participação nas reuniões da Assembleia Geral enunciados no artigo 4.º, n.º 1, alínea a). _____

2. Cada associado tem direito a um voto, competindo ainda ao presidente da mesa voto de qualidade em caso de empate. _____

Capítulo III

R 8

Disposições transitórias e finais

Artigo 25º

(Casos omissos)

As matérias não reguladas nas disposições anteriores regem-se pelos preceitos aplicáveis dos artigos 157.º e segs. do Código Civil. _____

- Luís Soares
- Vitor César Camosa
- André Gomes de Melo Coelho

A Notária
Paula Branco

